

# EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014 LICITAÇÃO Nº. 35106

Processo n°. **201410267001089** 

Data da Realização: 13/10/2014

Horário: **08:30 às 10:30 horas**Local: <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> '

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 061/2012, Publicada no D.O.E nº. 21.413, de 25/08/2012, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Processo nº 201410267001089**, Licitação nº. 35106, a presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº. 17.928/12 e pelos Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 naquilo que forem aplicáveis.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis aos interessados nos sites: <a href="https://www.fapeg.go.gov.br">www.fapeg.go.gov.br</a> (licitação) ou <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> à disposição das empresas. Também poderá solicitado uma cópia por meio dos e-mails: <a href="mailto:cpl@fapeg.go.gov.br">cpl@fapeg.go.gov.br</a> ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objeto a aquisição de móveis e utensílios para copa e cozinha, com a finalidade de suprir as necessidades desta fundação com entrega única, no quantitativo e condições descritas no item 7 do Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.
- 1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 §1° da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e estiverem habilitados no <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> para participação desta <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO</a>.
- 2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.
- 2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:
- 2.3.1 Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação nesta Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global por lote, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>.



- 4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do produto ofertado, através do fax (62) 3201-8085, após o término da etapa de lances, no período de até 02 (duas) horas após a realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado. A proposta deverá conter os seguintes dados:
- 4.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura desta Dispensa de Licitação.
- 4.4.2 Preço unitário e total do produto, com as especificações técnicas contidas conforme Anexo I Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão de obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.
- 4.4.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que possa induzir o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não especificados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores informados, não sendo aceitos pedidos posteriores de acréscimo, seja qual for o seu motivo, devendo o fornecimento dos itens ocorrer sem qualquer ônus adicional.
- 4.4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, o edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.4.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 13/10/2014 Início da sessão: 08:30 horas Fim da sessão: 10:30 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br



# 6 – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCE)

- 6.1 Após iniciada a sessão desta Dispensa Eletrônica, no horário indicado no item anterior, será iniciada a etapa competitiva. As propostas deverão ser realizadas em montante que corresponda ao valor global por lote, e o seu encaminhamento pelos licitantes será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.
- 6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada, vedada a identificação do licitante.

# 6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 02h00 (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e a documentação de habilitação.

#### 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado o menor valor global por lote, e decidirá sobre sua aceitação.
- 7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não da proposta, o Pregoeiro efetuará julgamento e, uma vez constado o preenchimento das exigências fixadas neste edital, declarará o vencedor.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital e seus anexos, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

#### 8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Uma vez declarado o vencedor, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, imediatamente, a documentação necessária para aferição da sua regularidade, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei n° 8.666/1993. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados abaixo:
- 8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



- 8.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN).
- 8.1.3 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.4 Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- 8.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- 8.2 A empresa contratada que apresentar o CRC- Certificado de Registro de Cadastro do CADFOR do Sistema <u>SE@ACS</u> da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento, não precisará apresentar os documentos solicitados nos subitens 8.1.1 à 8.1.5.
- 8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema <u>SE@ACS</u> da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax e posterior regularização junto ao Provedor do Sistema.

#### 9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico, no endereço: <a href="mailto:cpl@fapeg.go.gov.br">cpl@fapeg.go.gov.br</a> ou <a href="mailto:carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br">carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br</a>.
- 9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fones: (62) 3201-8085.

#### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto desta dispensas de licitação será, por ato do pregoeiro, adjudicado à empresa declarada vencedora.
- 10.2 Uma vez constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à autoridade competente a homologação do procedimento de contratação, observada a legislação pertinente.

#### 11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e Lei Estadual 17.928/2012, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência.



# 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2014.60.02.19.122.4001.4001.03 e 2014.60.02.19.122.4001.4001.04 – Natureza de Despesa – 3.03.90.30.51 e 4.4.90.52.24 – Recursos do Tesouro, Fonte 00.

#### 13 - DA GARANTIA E TERMO CONTRATUAL

- 13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5°. da Lei n°. 10.520/02.
- 13.2 O Termo Contratual será pactuado de comum acordo, cuja vigência será de 12 (doze) meses, assim como a garantia dos itens 8 a 10 da planilha descrita no Item 7 do Termo de Referência, contadas a partir da assinatura do contrato.

#### 14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 Conforme determina o artigo 4° a lei Estadual n° 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.
- 14.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.
- 14.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA.

# 15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.



15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.
- 15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.
- 15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.



# 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.2 Fica assegurado à Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.
- 16.7 Fazem parte integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Minuta do Contrato Anexo III – Recibo do Edital

Goiânia-GO, 08 de outubro de 2014.

Carlos José de Oliveira Pregoeiro



#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 201426107001089

#### 1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a aquisição de móveis e utensílios para copa e cozinha, com a finalidade de suprir as necessidades desta fundação com entrega única, no quantitativo e condições descritas no item 7 deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTICATIVA

- 2.1 Tendo em vista um melhor atendimento e bom funcionamento dos serviços de copa/cozinha, e, visando atender nossos servidores bem como pesquisadores e clientes externos, oferecendo uma melhor qualidade, cortesia e presteza no serviço, necessitamos dos produtos relacionados no item 7 deste Termo de Referência.
- 2.2 Os itens de 01/10 descritos no Item 7 do Termo de Referência, foram considerados **DESERTOS/FRACASSADOS** no Pregão Eletrônico 007/2014, Licitação n° 33775, Processo Administrativo n° 201310267001197, em virtude disso, novamente estão sendo relacionados junto a esta aquisição.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição observa as normas e procedimentos contidos no art.24 – Inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, art 24° - Inciso II, Lei 8.078/1990, e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928 de 27 de Dezembro de 2012, e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006 naquilo que forem aplicáveis.

#### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Objeto da presente licitação deverão ser entregues na sede da Fundação, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia-Goiás.
- 4.2 A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo ser entregues na sede da FAPEG situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140. Goiânia-GO.



#### 5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Quando do recebimento dos produtos, a FAPEG, verificará a conformidade das mesmas com as especificações e quantidades estabelecidas, os quais serão recebidos, após a constatação da especificações, qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal através do Gestor do contrato, responsável pelo recebimento dos produtos.

#### 6. DO CONTRATO

6.1 O custo estimado total é de R\$ 7.578,60 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

#### 7. DOS PRODUTOS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

#### 7.1 LOTE ÚNICO

Item		Unid.	Qtde	Prc Unitário	VIr. Total
01	Cesta de comida com alça de vime 66 x 36 x 18cm Oval	PÇ	4	R\$ 89,90	R\$ 359,60
02	Cesta de comida com alça de vime 66 x 36 x 18cm Retangular	PÇ	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
03	Cesta de comida com alça de vime 55 x 30 x 18cm Oval	PÇ	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
04	Cesta de comida com alça de vime 55 x 30 x 18cm Quadrado	PÇ	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
05	Cesta de comida com alça de vime grande	PÇ	2	R\$ 55,90	R\$ 111,80
06	Cesta de comida com alça de vime média	PÇ	2	R\$ 50,90	R\$ 101,80
07	Cesta de comida com alça de vime pequena	PÇ	2	R\$ 47,90	R\$ 95,80
08	Estante de aço reforçada de 400 kg Medida: 2x 92,5 x 42 cm	PÇ	3	R\$ 699,90	R\$ 2.099,70



09	Fogão 05 bocas – Cor: Inox mesa em aço inox, trempes em ferro fundido e puxador em alumínio 05 bocas com forno 96 Litros.	PÇ	1	R\$ 2.399,90	R\$ 2.399,90
10	Espremedor de fruta elétrico em aço inox e com base preta – Copo em aço inox. Peneira em aço inox – Caçamba e tampa em alumínio repuxado – Motor de ¼ CV Rotação de 1470rpm – Frequência 60hz – Tensão: bivolt	PÇ	1	R\$ 719,90	R\$ 719,90
11	Jogo de panelas 5 pçs antiaderente tampa de vidro Cabos dos produtos em aço inox com luva de silicone.	PÇ	1	R\$ 559,90	R\$ 559,90
12	Bule esmaltado – preto – 1500ml Profundidade 17cm – Diâmetro interno: 10cm	PÇ	1	R\$ 110,90	R\$ 110,90
13	Conjunto de panelas Conjunto de panelas alumínio antiaderente 5 peças com revestimento externo e interno das panelas, caçarola e frigideira em antiaderentes, resistente à abrasão.	PÇ	1	R\$ 559,90	R\$ 559,90

7.2 Os itens 01 a 07 e 11 a 13 terão o contrato substituído pela nota de empenho e os itens de 8 a 10 terão garantia estabelecida de 12 meses, contadas a partir da assinatura do contrato.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza civis, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Licitação, e observado o disposto no artigo 6°, XCI, do regulamento do código tributário do Estado de Goiás, revigorado pelo artigo 3° do Decreto estadual n° 7.569/2012.
- 8.2 Sujeitar-se as cláusulas contratuais estabelecidas no contrato.
- 8.3 Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, Lei Estadual n°. 17.928/12 e subsidiariamente a Lei Federal n° 10.520/02.
- 8.4 Fornecer os produtos em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, estofamentos, remendos, deformações internas, externas, ou que possuam quaisquer alterações que, a juízo desta Fundação possam comprometer a qualidade dos itens adquiridos.
- 8.5 Entregar o quantitativo de material solicitado, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a Empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados, desde que respeitadas as especificações e características exigidas.



- 8.6 Fazer constar no rótulo do material fornecido, identificação da empresa fornecedora, o prazo de validade do produto e a data de fabricação e normas técnicas vigentes.
- 8.7 Os materiais descritos nos itens de 8 a 10, do subitem 7.1, do Termo de Referência deverão ter validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega (de acordo com o cronograma proposta pela Contratante).
- 8.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame.
- 8.9 Substituir os materiais danificados, quando do descarregamento, e/ou quando da sua data de validade não atender às datas pré-determinadas no cronograma de entrega do item 7 deste instrumento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.10 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o cronograma proposto pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação por escrito.
- 8.11 Realizar a entrega com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade dos produtos e normas de transporte de mercadoria.
- 8.12 Os produtos deverão estarem dentro das Normas de Qualidade exigidas na Legislação pertinente a cada produto, comprovando os aferimentos dos mesmos através de documento ou selo de qualidade, (quando houver), emitida por entidade competente.
- 8.13 Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades assumidas neste Contrato.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).
- 9.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida na Cláusula Oitava do instrumento contratual.
- 9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
- 9.4 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.
- 9.5 Designar por meio de portaria o gestor do contrato.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2014.60.02.19.122.4001.4001.03 e 2014.60.02.19.122.4001.4001.04 – Natureza de Despesa – 3.03.90.30.51 e 4.4.90.52.24 – Recursos do Tesouro, Fonte 00.



# 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação.
- 11.2 A critério da Contratante poderá ser solicitada amostra dos produtos cotados.
- 11.3 Toda legislação pertinente a esta licitação, encontra-se disponível para consulta dos interessados no site: <a href="www.fapeg.go.gov.br">www.fapeg.go.gov.br</a> (licitações)

Goiânia, 27 de Agosto de 2014.

Elaborador por,

Bruno Vieira de Melo



#### **ANEXO II**

**CONTRATO N° 034 / 2014** 

# A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE

GOIÁS, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n°. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XX Nº XXX, Qd. XX Lt. XX Setor XXXXXX CEP: XXXXXXXXXXX CNPJ/MF doravante denominada simplesmente residente e domiciliado, na Av ......l portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXX,expedida por XXX/XX e CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato para aquisição nos termos do Edital de Licitação no. XXXX/2014, Dispensa de Licitação Eletrônica nº. XXXX/2014, Administrativo nº. 201410267001089, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, nas cláusulas e condições seguintes:



# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo 1º –** O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis e utensílios para copa e cozinha, com a finalidade de suprir as necessidades desta fundação com entrega única, no quantitativo e condições descritas no item 7 do Termo de Referência, parte inseparável do Edital.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

# Parágrafo 1º

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde	Prc Unitário	Vir. Total
01	Cesta de comida com alça de vime 66 x 36 x 18cm Oval	PÇ	4	R\$ 89,90	R\$ 359,60
02	Cesta de comida com alça de vime 66 x 36 x 18cm Retangular	PÇ	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
03	Cesta de comida com alça de vime 55 x 30 x 18cm Oval	PÇ	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
04	Cesta de comida com alça de vime 55 x 30 x 18cm Quadrado	PÇ	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
05	Cesta de comida com alça de vime grande	PÇ	2	R\$ 55,90	R\$ 111,80
06	Cesta de comida com alça de vime média	PÇ	2	R\$ 50,90	R\$ 101,80
07	Cesta de comida com alça de vime pequena	PÇ	2	R\$ 47,90	R\$ 95,80
80	Estante de aço reforçada de 400 kg Medida: 2x 92,5 x 42 cm	PÇ	3	R\$ 699,90	R\$ 2.099,70



	1			i	
09	Fogão 05 bocas – Cor: Inox mesa em aço inox, trempes em ferro fundido e puxador em alumínio 05 bocas com forno 96 Litros.	PÇ	1	R\$ 2.399,90	R\$ 2.399,90
10	Espremedor de fruta elétrico em aço inox e com base preta – Copo em aço inox. Peneira em aço inox – Caçamba e tampa em alumínio repuxado – Motor de ¼ CV Rotação de 1470rpm – Frequência 60hz – Tensão: bivolt	PÇ	1	R\$ 719,90	R\$ 719,90
11	Jogo de panelas 5 pçs antiaderente tampa de vidro Cabos dos produtos em aço inox com luva de silicone.	PÇ	1	R\$ 559,90	R\$ 559,90
12	Bule esmaltado – preto – 1500ml Profundidade 17cm – Diâmetro interno: 10cm	PÇ	1	R\$ 110,90	R\$ 110,90
13	Conjunto de panelas Conjunto de panelas alumínio antiaderente 5 peças com revestimento externo e interno das panelas, caçarola e frigideira em antiaderentes, resistente à abrasão.	PÇ	1	R\$ 559,90	R\$ 559,90

# CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

**Parágrafo 1º** – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo ser entregues na sede da FAPEG situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.

Parágrafo 2º – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor (caixas empilhadas e embaladas em filme plástico apoiadas sobre estrado de madeira [palets]), contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, N° do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal);

**Parágrafo 3º** - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega", ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.



# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Parágrafo 1º** Assinar o termo contratual e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- **Parágrafo 2º** -Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação).
- **Parágrafo 3º** -Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços ofertados e descrito no Termo de Referência.
- **Parágrafo 4º** Entregar os materiais ofertados no respectivo endereço desta Fundação em horário comercial, compreendido das 8 as 12 horas e das 14 as 17 horas.
- **Parágrafo 5º** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no contrato.
- **Parágrafo 6º** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **Parágrafo 7º** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato.
- **Parágrafo 8º** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.
- **Parágrafo 9º** Apresentar, quando da assinatura do contrato planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.
- **Parágrafo 10º** Manter, durante e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**Parágrafo 11º** - Arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Parágrafo 1º –** . Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

Parágrafo 2º – Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida.

**Parágrafo 3º –** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

**Parágrafo 4º –** Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

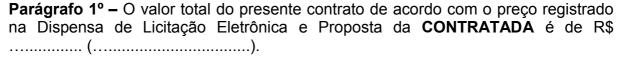
Parágrafo 5º – Designar o gestor do contrato por meio de portaria.

# CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

**Parágrafo 1º –** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com garantia de igual período para os produtos de 8 a 10 descritos no Item 7 do Termo de Referência, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º –** A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora: XXXXXXXXXXXXX, Portaria nº. XX, de XX/XX/2014.

# CLÁUSULA SETIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**Parágrafo 2º –** A despesa decorrente do presente contrato correrá conforme DUEOF Nº. XXXX, de XX/XX/2014, no valor XXXXXXX (....), emitida pela Seção competente da FAPEG.



#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1º -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** da Nota Fiscais/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**Parágrafo 2º** - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 3º -** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 4º** - Ocorrendo atraso no pagamento sem que a contratada tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, ela fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

#### $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1°** - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Parágrafo 2º - A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3°** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

## CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo n° 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.
- **Parágrafo 2º –** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **Parágrafo 3º –** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- **Parágrafo 4º** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



# CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º –** Integram este Contrato, o Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º –** Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO ÁS, em Goiânia, aosdias do mês de
Maria Zaira Turchi	XXXXXXXXXXXXX
Presidente	Contratada
Testemunhas:	
Carlos José de Oliveira CPF: 377.590.511-15	

Rodolfo Alves dos Santos CPF: 045.667.471-31



#### **ANEXO III**

#### RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

Recebemos nesta data, o Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2014, Processo nº. 201410267001089, oriundo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme a demanda desta Fundação e nas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Empresa	, CNPJ n.º	CNPJ n.º		
Telefone	Га.,	Fax		
Email		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Pessoa para contato				
, de	de			
Assinatura Legível				

Obs.: Devolver este recibo devidamente preenchido via fax (62) 3201-8085